



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Chamada Pública nº 4/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

DATA: 03 de maio de 2023.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Josiane Eliza Rech Rahn – Secretária de Saúde.

Para: Edson Knaul – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Órgão Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto a ser licitado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Especificações Técnicas e Valor de Mercado:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$
1	250	Consulta	Prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia, relativos a realização de consultas ambulatoriais.	146,66
Valor Máximo Total R\$				36.665,00

Valor total máximo: R\$ 36.665,00 (trinta e seis mil seiscientos e sessenta e cinco reais).

1 - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação, na forma da Lei.

2 – Prazo de Execução: A execução do objeto pela empresa ganhadora será de acordo com a necessidade do Município, mediante requisição da Secretaria de Saúde, após emissão da competente Ordem de Serviço, observados os seguintes prazos:

- a) Consultas ambulatoriais: agendamento para realização em até 5 (cinco) dias úteis, com comunicação à Secretaria de Saúde da data e horário respectivos;

3 – Local de prestação dos serviços: Estabelecimento da Contratada.

4 – Atribuições do médico com especialização em cardiologia:

- Atendimento através de consultas, de acordo com protocolos clínicos e terapêuticos, conforme demanda da Secretaria de Saúde com todas as faixas etárias;

- Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária, solicitar e avaliar exames complementares, prescrever preferencialmente medicamentos constantes da lista padronizada elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, a chamada REMUME e, quando necessários, as prescrições de medicamentos diversos;

- Cumprir rigorosamente a agenda previamente definida, observados os prazos máximos de execução;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

de execução;

- Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica;
- Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas, regras, e diretrizes e protocolos determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e legislações vigentes;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, atendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço público.

5 – Disposições gerais para a execução do objeto:

- Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, devendo ser obrigatoriamente em um raio de no máximo 50 km;
- A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelo Município de Mercedes pelos serviços prestados;
- A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviço público;
- A CONTRATADA, por ocasião da primeira consulta deverá encaminhar contra referência à Secretaria, especificando a necessidade de reconsulta ou extensão de tratamento, indicando o período do mesmo
- Em casos de cancelamento de agenda, deverá a CONTRATADA, comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- A CONTRATADA deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido;
- A CONTRATADA será responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto (despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame), sendo que todas as despesas deverão ser consideradas quando da formação e apresentação de proposta de preços;
- Somente serão pagas as consultas comprovadamente realizadas, mediante o envio semanal ou mensal de relatório, o qual deverá conter a identificação do usuário, data e horário de realização da consulta. Deverá ainda, vir acompanhado de formulário específico, emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, autorizando e/ou requisitando a realização do(s) exame(s), do qual deverá constar a assinatura do usuário, atestando a efetiva realização da consulta.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Finalidade: A demanda de consultas com profissional cardiologista no Município de Mercedes é muito alta em comparação com as vagas disponíveis pelo CISCOPAR. Atualmente são 6 vagas mensais para consulta em cardiologia enquanto a fila de espera é de aproximadamente 60 pacientes.

Buscando garantir que a população tenha acesso mais ágil a essas consultas a Secretaria de Saúde optou pela contratação desses serviços, permitindo assim o atendimento e a saúde aos munícipes que necessitam.

Métodos de Execução: Prestação de serviços.

Dotação orçamentária:

02.007.10.302.0006.2026 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento de despesa: 3390395030

Fonte de recurso: 505

Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses.

Mercedes, 03 de maio de 2023

JOSIANE ELIZA RECH

RAHN:04293917900

Josiane Eliza Rech Rahn

SECRETARIA DE SAÚDE

Assinado de forma digital por JOSIANE

ELIZA RECH RAHN:04293917900

Dados: 2023.05.04 15:03:00 -03'00'

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fala Conosco | Sair

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 03.01.01.007-2 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
 Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
 Forma de Organização: 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior

Competência: 03/2023 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Exige CNS Exige idade no BPA (Consolidado)

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 10,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 10,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
Descrição										
CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA										



Tabela de Procedimentos

Home (index.php) / Tabela de Procedimentos

Show entries Search:

Classificação	Descrição	Grupo	Valor
03.01.01.004	CONSULTA EM FONOAUDILOGIA	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 25,00
03.01.01.004	CONSULTA EM NUTRIÇÃO	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 25,00
03.01.01.004	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 25,00
03.01.01.007	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	R\$ 60,00
03.01.01.007	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA SEDE DO CISCOPAR E DEPENDÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	R\$ 55,00
03.01.08.017	CONSULTA EM PSICOLOGIA	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 25,00
90.01.02.002	CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA (SEM CUSTO)	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	R\$ 0,00
90.01.02.003	CONSULTA OPERATÓRIA (SEM CUSTO)	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	R\$ 0,00
90.19.01.002	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - MACC	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	R\$ 66,00

Showing 1 to 9 of 9 entries (filtered from 1,402 total entries) Previous Next

Tabela de Procedimentos - Quebra por Grupo

CISCOPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná.
 Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500 | CNPJ: 73.449.977/0001-64
 Todos os direitos reservados. Copyright © 2016

PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	R\$ UNIT.
01	Consulta ambulatorial na especialidade de cardiologia.	Unid	Campos & Backes Clinica De Ginecologia E Cardiologia Ltda.	03.444.194/0001-02	370,00

Certifico que nesta data, em pesquisa, constatei a prática dos preços consignados na tabela supra, preços obtidos através de contato telefônico com a empresa.

Mercedes, 06 de abril de 2023



Milene Bruch

Chefe de Divisão da Saúde

CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERCEDES MUNICÍPIO DE MERCEDES – PARANÁ	03ª/23 REUNIÃO DO CMS
---	----------------------------------

1 **ATA Nº03/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**
2 **SAÚDE- 12/04/2023**

3 Local: Câmara Municipal de Vereadores

4 Horário: 13:30 horas

5 **PAUTA:**

6 ✓ Eleição da mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

7 ✓ PAS- Programação Anual de Saúde 2023;

8 ✓ Aprovação de credenciamento de serviço de cardiologia;

9 ✓ Assuntos Gerais;

10 ✓ Aprovação da ata 02/2023;

11 ✓ **RESOLUÇÕES:**

12 ✓ **ATA RESUMO 03/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**
13 **MUNICIPAL DE SAÚDE, Às treze e trinta horas do dia doze de abril de dois mil**
14 **e vinte e três, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de**
15 **Mercedes, sito na Rua João Pessoa, nº1051, centro, Mercedes, reuniram-se os**
16 **membros do Conselho Municipal de Saúde, Profissionais da Saúde, Comitê**
17 **Gestor Intersetorial para Controle da Dengue, Chikungunya e Zika e população**
18 **em geral. A Secretária Municipal de Saúde Sr Josiane Eliza Rech Rahn fez a**
19 **abertura da reunião, saudando aos presentes e colocando em apreciação a**
20 **Ata nº 02/2023, sendo esta aprovada pelo pleno. É pedido desculpas ao**
21 **Conselho pelo fato do cancelamento da última data programada para a reunião**
22 **(dia 06/04) pois ficou uma data pré feriado de pascoa e muitos Conselheiros**
23 **acabaram avisando das dificuldades de participar, sendo então remarcada**
24 **para a data de hoje. PAS – Programação Anual de Saúde 2023, Estefânia**
25 **apresenta a PAS 2023, são detalhadas as metas anuais, identificados os**
26 **indicadores para seu monitoramento; definidas ações que, no ano específico,**
27 **garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de**
28 **Saúde; em sua estrutura tem-se Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do**
29 **Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado pelo Conselho Municipal de**
30 **Saúde. Aproveitando a oportunidade, já é apresentada a PAS 2024, após**

CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERCEDES
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PARANÁ

03ª/23
REUNIÃO DO CMS

31 apreciação e discussão é aprovada pelo pleno do CMS a PAS 2024. **Eleição**
32 **da mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde**, é aberto aos
33 Conselheiros votação, no qual fica definido como Presidente: Adelete Becker,
34 vice-Presidente: Nilzete Pickler, Secretária Alessandra Pilger e Vice-Secretário:
35 Vitorino Conrade e Secretária Executiva: Estefânia Eger. **Assuntos Gerais:** A
36 Secretária de Saúde Josiane apresenta as demandas de cardiologista do
37 município, com aumento expressivo de procura por consultas nesta
38 especialidade nos últimos meses, no qual o município tem apenas 6 vagas
39 mês/Ciscopar, sugerindo assim realizar credenciamento para consultas de
40 cardiologista, com uma média de 250 consultas para 1 ano e possíveis valores
41 por consulta, o Conselho é ciente e aprova essa ação. Ainda, Josiane
42 aproveita para falar que através do Ciscopar o município firmou contrato com
43 ortopedista, que atendera 25 consultas por período no município, dentro da
44 Unidade de Saúde (Centro de Saúde). Sobre medicamentos fornecidos pela
45 farmácia, Josiane explica que realizou levantamento de estoque, ficando
46 definido a profissional Milena a realizar o controle dos pedidos e entregas,
47 explicando também que as compras do Consórcio Paraná Medicamentos, é
48 somente a cada 3 meses, e quando muito necessário também é realizado a
49 compra direta. A partir de agora a equipe de médicos também tem privilégio de
50 ver o estoque dos medicamentos no momento da prescrição, sabendo desta
51 forma se tem ou não o medicamento na farmácia municipal. Seguindo Adelete
52 apresenta sobre o credenciamento aprovado pelo Ministério da Saúde da 14ª
53 Agente de Saúde e de uma Equipe Atenção Primária-EAP, ficando acordado
54 de sentar com as equipes de saúde para estudar a melhor forma para a
55 implantação desta nova equipe. Em sequência Milena apresenta compras
56 realizadas através das emendas parlamentares e Pró VigiaSUS, e em seguida
57 a Resolução SESA nº870/2021, no qual já foram adquiridos os equipamentos
58 pretendidos e com recursos remanescentes apresenta-se uma nova lista de
59 equipamentos que podem ser adquiridos, ficando o Conselho ciente e
60 aprovando esta ação. Fala-se sobre demora nos atendimentos, principalmente

**CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERCEDES
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PARANÁ**

03ª/23

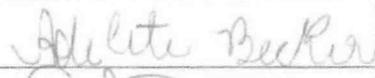
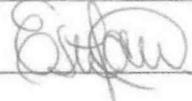
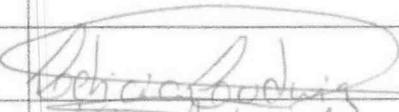
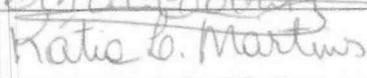
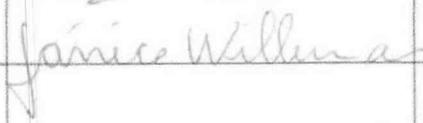
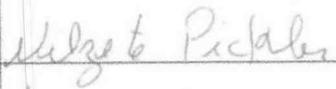
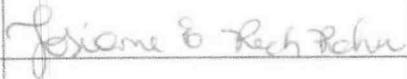
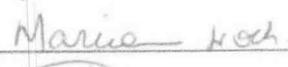
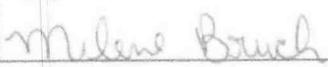
REUNIÃO DO CMS

61 nas consultas de plantão, Josiane explica que inúmeras vezes acontecem
62 emergências e as pessoas precisam aguardar, ficando acordado de
63 novamente conversar com os profissionais para lembrar os pacientes do
64 motivo do atraso. Adelete convida a todos para o Dia Mundial da Saúde que
65 aconteceu na praça amanhã, no qual serão ofertados vários serviços da
66 Secretaria de Saúde e ainda, neste sábado haverá o Dia D da Campanha de
67 Vacinação, que aconteceu nas unidades de saúde do interior no período da
68 manhã e no Centro de Saúde o dia todo. É apreciada e aprovada as seguintes
69 **RESOLUÇÕES: RESOLUÇÃO 003/2023** Homologa: Aprovação da
70 Programação Anual de Saúde- PAS 2023; **RESOLUÇÃO 004/2023** Homologa:
71 Aprovação da Programação Anual de Saúde- PAS 2024; **RESOLUÇÃO**
72 **005/2023** Homologa: Nomeação de Membros da Mesa Diretora do Conselho
73 Municipal de Saúde de Mercedes. Sem mais nada a tratar, deu-se por
74 encerrada a reunião com a ata lavrada por mim Estefânia Eger e segue com a
75 lista de presentes em anexo.

76

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DE MERCEDES - PR
 DATA: 12 DE ABRIL DE 2023 LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MERCEDES

03º/23
REUNIÃO DO CMS

NOME	ASSINATURA	REPRESENTANTE	CARGO
Adelete Becker		Governamental	Titular
Estefânia Eger		Governamental	Suplente
Mariana M. Weber		Prestador de Serviços na Saúde	Titular
Keila Graunke		Prestador de Serviços na Saúde	Suplente
Leticia Gabriele W. Ludwig		Profissional Trabalhador da Saúde	Titular
Katia Loffi Martins		Profissional Trabalhador da Saúde	Suplente
Alessandra Teresinha Pilger		Atenção Básica	Titular
Gerson Jair Beuter		Atenção Básica	Suplente
Janice Willeman		Assoc. Comercial e Industrial ACIM	Titular
Siena kern		Assoc. Comercial e Industrial ACIM	Suplente
Nilzete Pickler		Assoc. de Moradores e Clube de Mães	Titular
Licédia Alice Kern		Assoc. de Moradores e Clube de Mães	Suplente
Vitorino Conradi		Idosos	Titular
Lucia Heinzen		Idosos	Suplente
Jeferson Buss		Igreja e Pastorais	Titular
Estefânia Lemke Porath		Igreja e Pastorais	Suplente
Josiane Eliza Rech Rahn		Secretária Municipal de Saúde	
Marciana Koch		Endemias	
Assmar Antunes		Endemias	
Milene Brauch			



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Mercedes, 03 de maio de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 4/2023, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007.10.302.0006.2026 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento de despesa: 3390395030

Fonte de recurso: 505

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2023.05.04 14:11:25 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Mercedes, 03 de maio de 2023.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 4/2023, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 591/2022, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.05.04 14:11:44
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 591/2022.

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei nº. 8.666/93,

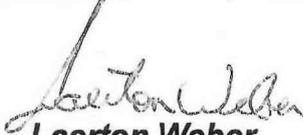
RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR Felipe Kauan Weber, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.875.343-3 SSP/PR, Jéssica Gabriele Fincker, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.857.209-0 SSP/PR e Jaqueline Stein, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.785.147-0 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros titulares; Kândida Mickely Hoffmann, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.317.542-5 SSP/PR Nilma Eger, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 6.475.622-2 SSP/PR, Edson Knaul, portador da Cédula de Identidade de RG nº. 5.818.820-4 SSP/PR, Dyeiko Allann Henz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.671.943-6 SSP/PR e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.932.567-5 SSP-PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

Parágrafo único. A comissão, na atuação concreta, deverá ser representada por, pelo menos, 3 (três) membros.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.


Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -
DATA. 30/11/2022
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 3216



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 591/2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 03/05/2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais)**, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais)**, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A Prestação de Serviços compreende:

- Atendimento através de consultas, de acordo com protocolos clínicos e terapêuticos, conforme demanda da Secretaria de Saúde com todas as faixas etárias;
- Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária, solicitar e avaliar exames complementares, prescrever preferencialmente medicamentos constantes da lista padronizada elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, a chamada REMUME e, quando necessários, as prescrições de medicamentos diversos;
- Cumprir rigorosamente a agenda previamente definida, observados os prazos máximos de execução;

2.3 As contratações decorrentes deste Chamamento Público destinam-se a prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais). A demanda de consultas com profissional cardiologista no Município de Mercedes é muito alta em comparação com as vagas disponíveis pelo CISCOPAR. Atualmente são 6 vagas mensais para consulta em cardiologia enquanto a fila de espera é de aproximadamente 60 pacientes. Buscando garantir que a população tenha acesso mais ágil a essas consultas a Secretaria de Saúde optou pela contratação desses serviços, permitindo assim o atendimento e a saúde aos munícipes que necessitam.

2.4 Todas as consultas constantes neste Edital serão contratadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, por intermédio da autorização emitida pelo Município.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

2.5 O contratado deverá apresentar relatório dos serviços realizados em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

2.6 O prestador credenciado apresentará mensalmente ao município, em até 05 (cinco) dias do mês posterior a prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminado por nome do paciente do município, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

2.7 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto (despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame), sendo que todas as despesas deverão ser consideradas quando da formação e apresentação de proposta de preços.

2.8 As contratações decorrentes do presente edital não implicam transferência da gestão do Centro de Saúde, ou do serviço público de saúde, cuja direção permanece sob responsabilidade do Município de Mercedes, através da Secretaria de Saúde.

2.9 O presente Chamamento Público ficará disponível por prazo indeterminado para credenciamento dos interessados.

2.10 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

- I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;
- II - Inscrição;
- III - Habilitação;
- IV - Assinatura do contrato; e

V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.

2.11 O credenciamento constitui mera expectativa da futura e eventual prestação dos serviços. A efetiva requisição dependerá da ocorrência de demanda, bem como, do juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

3 DOS VALORES

3.1 Os serviços serão remunerados conforme segue:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$
1	250*	Consulta	Prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia, relativos à realização de consultas	146,66



Município de Mercedes

Estado do Paraná

		ambulatoriais.	
Valor Máximo Total R\$			36.665,00

*Quantidade estimada para um período de 12 (doze) meses.

3.2 O valor estimado no item anterior não implica em previsão de crédito em favor das credenciadas/contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Mercedes, nos termos do contrato.

3.3 A Contratação será efetivada atendendo as necessidades e demandas do Município, sendo que a escala de demandas será elaborada pela Secretaria de Saúde, de acordo com o número de credenciados, de acordo com o item 11 deste Edital.

3.4 O montante da remuneração prevista foi fixado com base na média em que considerado o valor da Tabela SUS, o valor da Tabela do Ciscopar e um orçamento obtido junto a iniciativa privada.

3.5 O preço pelo qual é contratado o objeto será reajustado anualmente, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da data do presente Edital, mediante aplicação da variação do IPCA-IBGE, verificado nos doze meses imediatamente anteriores, independentemente da data de assinatura do contrato de fornecimento.

3.5.1 - O reajuste anual será igualmente aplicado a todos os contratos vigentes, independente da data de celebração dos mesmos.

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA REQUISIÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências do estabelecimento da credenciada, devidamente registrada junto ao CRM/PR.

4.2 A realização dos serviços objeto do presente credenciamento ocorrerão conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.1 A execução dos serviços deverá se dar mediante e conforme a emissão de Ordem de Compra pela Secretária de Saúde.

4.2.2 A consulta solicitada pela Secretaria deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2.3 Somente serão pagas as consultas comprovadamente realizadas, mediante o envio semanal ou mensal de relatório, o qual deverá conter a identificação do usuário, data e horário de realização da consulta. Deverá ainda, vir acompanhado de formulário específico, emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, autorizando e/ou requisitando a realização do(s) exame(s), do qual deverá constar a assinatura do usuário, atestando a efetiva realização da consulta.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação dos serviços, e que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 As empresas interessadas devem possuir estabelecimento, obrigatoriamente, em um raio de no máximo 50 km de distância da Cidade de Mercedes – PR.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 Os profissionais enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Compras do Paço do Município de Mercedes, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. O edital poderá ser obtido através do site: www.mercedes.pr.gov.br no link EDITAIS E LICITAÇÕES, ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br e pelo fone (45) 3256-8028.

6.2 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionados no item 7.1 do presente edital, no Setor de Protocolo no Paço Municipal de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xx/2023

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

6.3 As pessoas jurídicas interessadas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 6.2 do presente instrumento.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar, para comprovação da **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica**, de acordo com a legislação em vigor, os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado nos termos do novo Código Civil devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da fazenda do Estado, do domicílio ou sede do proponente licitante;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: www.caixa.gov.br;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: www.tst.jus.br.
- i) Declaração do proponente de que manterá estabelecimento efetivamente regularizado e adequadamente equipado para atender as necessidades do Município de Mercedes, que disporá de profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital e que aceita o preço fixado neste Edital (modelo constante do Anexo 03);
- j) Declaração contendo nome(s) do(s) profissional(is) indicado(s) para a prestação dos serviços, assim como o número de seu registro junto ao CRM (ANEXO 04);
- k) Certificado/Declaração de Especialidade (cardiologia - emitido pelo próprio CRM) do(s) profissional(is) indicado(s) na declaração do item anterior;
- l) Comprovante de registro da proponente e dos profissionais indicados (alínea “j” supra) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina), comprovando sua habilitação técnica para prestação dos serviços objeto deste credenciamento;
- m) Documento que comprove vínculo dos profissionais indicados (alínea “j” supra), mediante a apresentação de Contrato Social, Registro na Carteira Profissional ou Contrato com profissional autônomo;
- n) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; e
- o) Licença sanitária Municipal, compatível com o objeto deste credenciamento e dentro do período de vigência, do domicílio ou sede da licitante.

7.2 Deverão apresentar para fins de habilitação, **ainda**, declaração Unificada do proponente, declarando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal e a inexistência de impedimento para licitar e contratar, conforme modelo constante no Anexo 2.

7.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia (com exceção de fotocópias em papel termo-



Município de Mercedes

Estado do Paraná

sensível – fax) autenticada por cartório competente, pelo Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 Certidões disponibilizadas por intermédio da *Internet* dispensam autenticação.

7.5 A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Credenciamento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

7.6 Será considerado pela Comissão de Licitação o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

7.7 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

7.8 No caso de existirem, dentro do Envelope documentação de habilitação, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão de abertura.

7.9 A não apresentação ou a apresentação dos documentos especificados nos itens 7.1 e 7.2 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação do interessado.

7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.10.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento.

7.11 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - JULGAMENTO

8.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, conforme a sua apresentação no decorrer do prazo de vigência do presente Chamamento, não credenciando as proponentes que apresentarem documentos desconformes ou incompatíveis com as exigências do presente Edital.

8.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do presente credenciamento.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitações publicará a relação das pessoas físicas e jurídicas consideradas habilitadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br.

9.1.1 As atualizações necessárias em decorrência de credenciamentos posteriores à publicação pretérita deverão ser publicadas em até 05 dias úteis.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.3. O recurso de que trata o item acima, se houver, poderão ser protocolizados no setor de Protocolo no Paço do Município de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhados via correio eletrônico para endereço licitacao@mercedes.pr.gov.br.

10.4. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.6. Não será admitido mais de um recurso do interessado versando sobre as mesmas razões.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Publicado(s) o(s) resultado(s) do(s) credenciamento(s), a(s) respectiva(s) contratação(ões) para execução do objeto do presente Chamamento, ocorrerá(ão) através de processo de **inexigibilidade** de licitação, onde a Administração Pública de Mercedes convocará os credenciados para assinarem o termo de contrato (Minuta do Contrato Anexo 01)

11.2 A(s) contratação(ões) serão realizadas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

11.3 O(s) credenciado(s) poderá(ão) ser convocados(s) a qualquer momento, durante o prazo de validade do credenciamento, conforme a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo vinculados ao compromisso assumido perante o Município de Mercedes.

11.4 O Período de Execução do Contrato será conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

11.5 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente, pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93.

11.5.1 A critério do Município o contrato poderá ser remetido pelo correio, cabendo a credenciada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, providenciar sua assinatura e remessa.

11.5.2 A penalidade de multa, para o caso de negativa de assinatura do instrumento contratual, equivalerá a 5% do seu respectivo valor.

11.6 A execução contratual se dará após a assinatura do instrumento contratual, mediante emissão da competente Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará o credenciado responsável.

11.6.1 A consulta solicitada pela Secretaria deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, exceto em casos de urgência, nos quais deverá ocorrer imediatamente.

11.7 A distribuição da execução das consultas se dará de forma igualitária, obedecendo a ordem cronológica de credenciamento dos contratados. O disposto neste subitem poderá ser excepcionado em caso de retorno/reconsulta, quando necessário/conveniente que a mesma credenciada que atendeu anteriormente o paciente volte a atendê-lo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O faturamento dos serviços prestados por pessoas jurídicas no mês será apresentado mediante nota fiscal atestada pela Secretaria de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

12.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

12.1.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

12.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) às(s) proponente(s) Contratada(s) via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada no respectivo recibo.

12.3 Sobre os pagamentos efetuados incidirão os descontos/retenções legais.

12.4 Os recursos financeiros para cumprimento deste chamamento, originam-se do Tesouro Municipal correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.302.0006.2026 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento de despesa: 3390395030

Fonte de recurso: 505

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município poderá revogar o presente Edital no todo ou em parte, a qualquer tempo, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 Será facultado ao Município, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do Contrato decorrente do presente Chamamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

13.3 O Município poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a Contratada, por interesse público, razões econômico-financeiras ou de política de gestão. O descredenciamento poderá ocorrer, ainda, no caso de infração as disposições deste Edital e/ou do respectivo instrumento contratual, após regular processo administrativo.

13.4 - A Contratada somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar o Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.5 - O descredenciamento não eximirá a Contratada das garantias e obrigações assumidas em relação aos objetos contratados.

13.6 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto ao Paço Municipal, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, ou na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Dr. Oswaldo Cruz, 707, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, ou ainda pelos telefones (45) 3256-8028 e (45) 3256-8113, bem como pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.

14. CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no Paço Municipal de Mercedes, no Departamento de Compras, pelo e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3256-8028.

15.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

15.3 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo 01 – Minuta do contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo 03 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais e Aceitação dos Valores;
- Anexo 04 - Modelo de Declaração indicação do(s) profissional(is)

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Mercedes-PR, em 03 de maio de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.05.04 14:12:17
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MINUTA DO CONTRATO N.º/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2023

CHAMAMENTO N.º xx/2023

INEXIGIBILIDADE N.º/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Município de Mercedes e a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por se Prefeito, Sr. Laerton Weber, inscrito no CPF sob n.º. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, n.º, Centro, Município de, Estado do Paraná, CEP, neste ato, representada, Senhor(a)(o)....., portador da Cédula de Identidade n.º SESP/PR e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, n.º, Centro, Município de, Estado do, CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE N.º/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Contrato, a Contratada compromete-se realizar “**prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, constantes no item 3.1 e em conformidade com as demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º XX/2023 e seus Anexos**”.

1.2 A Prestação de Serviço compreende:

- Atendimento através de consultas, de acordo com protocolos clínicos e terapêuticos, conforme demanda da Secretaria de Saúde com todas as faixas etárias;
- Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária, solicitar e avaliar exames complementares, prescrever preferencialmente medicamentos constantes da lista padronizada elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, a chamada REMUME e, quando necessários, as prescrições de medicamentos diversos;
- Cumprir rigorosamente a agenda previamente definida, observados os prazos máximos de execução.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1.3 As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

2.1 – A responsabilidade profissional pela execução dos serviços compete exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1– Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$
1	250	Consulta	Prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia, relativos a realização de consultas ambulatoriais.	146,66
Valor Máximo Total R\$				36.665,00

3.2 O valor total máximo do presente contrato é R\$ 36.665,00 (trinta e seis mil seiscientos e sessenta e cinco reais).

3.2.1 O preço pelo qual é contratado o objeto será reajustado anualmente, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da data do Edital de Chamamento Público n.º xx/2023, mediante aplicação da variação do IPCA-IBGE, verificado nos doze meses imediatamente anteriores, independentemente da data de assinatura do contrato de fornecimento.

3.3.2 O reajuste anual será igualmente aplicado ao presente contrato, independente da data de celebração do mesmo.

3.3 O faturamento contendo as prestações de serviços serão apresentados mediante nota fiscal atestada pela Secretária de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

3.5 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

3.6 O pagamento será efetuado via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada na respectiva Nota Fiscal.

3.7 A atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, serão calculados com base no



Município de Mercedes

Estado do Paraná

número de dias de atraso, compreendidos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, utilizando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, caso o atraso seja de exclusiva responsabilidade do Município, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, originam-se do Tesouro Municipal, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.302.0006.2026 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento de despesa: 3390395030

Fonte de recurso: 505

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - A execução contratual se dará após a assinatura do instrumento contratual, mediante emissão da competente Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará o credenciado responsável.

5.3 - A distribuição da execução dos exames se dará de forma igualitária, obedecendo a ordem cronológica de credenciamento dos contratados. O disposto nesta cláusula poderá ser excepcionado em caso de retorno/reconsulta, quando necessário/conveniente que a mesma contratada que atendeu anteriormente o paciente volte a atendê-lo.

5.4 – Os prazos de execução e vigência deste Contrato poderão ser prorrogados por até igual período, limitado ao prazo de 60 meses, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – A CONTRATADA, garantido o direito de defesa prévia e o contraditório, está sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, quais sejam:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, nos seguintes casos:

6.1.2.1 - Deixar de prestar o serviço contratado, quando regularmente solicitado;

6.1.2.2 – Não tratar com dignidade e respeito os pacientes, demais contratados e servidores do Município de Mercedes.

6.1.3 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratual, limitada a 10 (dez)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

dias;

6.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal;

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.1.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, estar situado em um raio de no máximo 50 km da Cidade de Mercedes - PR;

7.1.2 Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação do serviço;

7.1.3 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelo Município de Mercedes pelos serviços prestados;

7.1.4 A CONTRATADA, por ocasião da primeira consulta deverá encaminhar contra referência à Secretaria, especificando a necessidade de reconsulta ou extensão de tratamento, indicando o período do mesmo;

7.1.5 Em casos de cancelamento de agenda, deverá a CONTRATADA, comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

7.1.6 A CONTRATADA deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido;

7.1.7 responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos usuários do SUS em decorrência da prestação do serviço;

7.1.8 apresentar o CONTRATANTE sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

7.1.9 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.10 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.1.11 executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;

7.1.12 indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

7.1.13 executar, conforme a melhor técnica, o serviço de realização de exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas;

7.1.14 cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Contrato;

7.1.15 permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução do serviço de acordo com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

8.1.2 efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo convencionado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

8.1.3 expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao estabelecimento da credenciada;

8.1.4 comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.5 conferir e aprovar os serviços realizados.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação pertinente à licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

9.3 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

9.4 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até trinta (30) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a realização de exames laboratoriais a multa cabível poderá ser duplicada.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

9.5 A contratada poderá solicitar rescisão contratual e descredenciamento mediante pedido formulado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, obedecendo os prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste termo, Edital de Chamamento n.º xxx/2022 e o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.3 Para exercer a responsabilidade como Fiscal do Contrato fica designada a Servidora Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será facultado ao CONTRATANTE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do presente Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

15.2 Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Mercedes - PR, de de 202.....

MUNICÍPIO DE MERCEDES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO 02
(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1) para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

2) sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal e que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e Assinatura



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO 03

(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA que disponibilizará estabelecimento efetivamente regularizado e adequadamente equipado para atender as necessidades do Município de Mercedes, que disporá de profissionais suficientes e qualificados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação, e que aceita receber os valores constante no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº xxx/2023, e se dispõem a executar os serviços de:

Item	Qty	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$
1	250	Consulta	Prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia, relativos a realização de consultas ambulatoriais.	146,66
Valor Máximo Total R\$				36.665,00

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____

Nome completo e Assinatura



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO 04

(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS)

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA sob as penas da lei, que indica(m) o(s) profissional(is) para prestar(em) os serviços do objeto do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/2023 conforme segue:

Nome	CRM/UF

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Edital de Chamamento Público n.º 4/2023, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que constitui objeto do procedimento em epígrafe o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Consta do item 2.3 do Edital de Chamamento Público que o procedimento visa a contratação de pessoas jurídicas para realização de consultas com profissional cardiologista por parte de pacientes oriundos do Município de Mercedes - PR, dando atendimento a demanda não absorvida pelo CISCOPAR. Confira-se:

2.3 - As contratações decorrentes deste Chamamento Público destinam-se a prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais). A demanda de consultas com profissional cardiologista no Município de Mercedes é muito alta em comparação com as vagas disponíveis pelo CISCOPAR. Atualmente são 6 vagas mensais para consulta em cardiologia enquanto a fila de espera é de aproximadamente 60 pacientes. Buscando garantir que a população tenha acesso mais ágil a essas consultas a Secretaria de Saúde optou pela contratação desses serviços, permitindo assim o atendimento e a saúde aos munícipes que necessitam.

Trata-se, como pode se perceber, de contratação residual e complementar ao atendimento prestado pelo CISCOPAR, que vem se revelando insuficiente frente a demanda atualmente existente.

Não se trata, é bom que se frise, de modalidade licitatória, mas de procedimento preliminar que visa, a posteriori, a instrução de procedimento de inexigibilidade de licitação, como se verá adiante.

Destaca-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná admite a utilização do expediente do credenciamento para contratação de serviços médicos de forma residual e complementar, consoante se denota da análise dos Acórdãos 201/20 – Tribunal Pleno e 359/20 – Tribunal Pleno.

Verifica-se, ainda, que a pretensão foi submetida ao crivo do Conselho Municipal de Saúde, que concordou com a almejada contratação, consoante cópia da ata da respectiva reunião, que consta igualmente dos autos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Vencida tal introdução, cabe discorrer sobre o procedimento em tela para contratação de prestadores de serviço, qual seja, o credenciamento.

Salutar, nesta tarefa, a consulta ao ensinamento de Marçal Justen Filho:

Mas somente se impõe a licitação quando a contratação por parte da Administração pressupuser a competição entre os particulares por uma contratação que não admita a satisfação concomitante de todos os possíveis interessados.

A obrigatoriedade da licitação somente ocorre nas situações de exclusão, em que a contratação pela Administração com determinado particular exclua a possibilidade de outrem. Já que haverá uma única contratação, excludente da viabilidade de outro contrato ter o mesmo objeto, põe-se o problema da seleção da alternativa mais vantajosa e do respeito ao princípio da isonomia. É necessário escolher entre diversas alternativas e diferentes particulares interessados. A licitação destina-se a assegurar que essa escolha seja feita segundo os valores norteadores do ordenamento jurídico.

Por isso, não haverá necessidade de licitação quando for viável um número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verificará especialmente quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que a Administração disponha de condições de promover contratações similares com todos os particulares que preencherem os requisitos necessários. Sempre que a contratação não caracterizar uma “escolha” ou “preferência” da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação.

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.
(...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 49/50.)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Claro resta, portanto, que a obrigatoriedade da adoção do procedimento licitatório decorre da necessária exclusão de possíveis interessados na contratação. Podendo a Administração contratar com apenas um, impõe-se a adoção de procedimento de seleção com vistas a apurar a proposta mais vantajosa, bem como, observar o princípio da isonomia.

Por outro lado, não havendo exclusão de contratações, porque a todos os interessados é oportunizada a contratação com a Administração, não que se falar em licitação. Cabível, nesta hipótese, o procedimento do credenciamento, que serve a formalização de verdadeiro cadastro dos interessados aptos a contratar, segundo as regras previamente estabelecidas pela Administração.

Este é, pois, o caso em tela. Não pretende o Município uma única contratação, mas sim, a formação de um cadastro de prestadores de serviço, de forma a possibilitar a continuidade do atendimento médico ofertado à população nas hipóteses em que se fizer necessária a contratação de consultas na especialidade cardiologia.

Neste caso, possibilitando-se a contratação de todos os interessados que atenderem as condições do instrumento convocatório, adequado se revela a adoção do procedimento administrativo do credenciamento e, atendidos os requisitos, a formalização da contratação através de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Reza referido dispositivo, pois, que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição. Como no caso em apreço não há competição, oportunizando-se a contratação de tantos quanto atendam as condições fixadas no Edital de Credenciamento, caracterizada resta situação de inexigibilidade de licitação.

Por fim, no que tange a análise das regras insertas no edital, consigno que se encontram adequadas a Lei n.º 8.666/93, ao menos na parte que efetivamente toca, bem como, que a minuta do instrumento contratual contém as cláusulas necessárias constantes do art. 55 do citado dispositivo legal. Ainda, consigno que há a observância das disposições da Portaria n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde, ao menos no que toca, em especial os arts. 6º, 7º e 8º.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela legalidade do procedimento chamada pública em tela, ao menos até o estágio em que se encontra, opinando pelo seu normal prosseguimento.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 03 de maio de 2023.

Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG. 37 ASS.

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 03 de maio de 2023.
LAERTON
WEBER:04530421988
Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.05.04 14:12:35 -03'00'
Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA. 03 / 05 / 23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

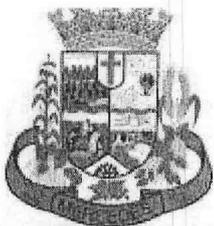
www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3380

PUBLICADO	
DATA.	<u>04 / 05 / 23</u>
ÓRGÃO:	<u>Gazeta do Paraná</u>
PÁGINA.	<u>7</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>10152</u>

PUBLICADO	
DATA.	<u>04 / 05 / 23</u>
ÓRGÃO:	<u>Tribuna de Justiça</u>
PÁGINA.	<u>23</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>263</u>

PUBLICADO	
DATA.	<u>05 / 05 / 23</u>
ÓRGÃO:	<u>DIOE</u>
PÁGINA.	<u>42</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>11403</u>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

3 de maio de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3380

www.mercedes.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I "ANEXO I – DOS CARGOS DO CONCURSO

Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade/ Habilitação Mínima	Nº. Vagas	Cadastro de Reserva	Regime Jurídico
Professor de Educação Infantil	20h	Formação em nível médio, na modalidade normal/formação docente - magistério, e/ou formação em curso de nível superior em licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação para atuar na Educação Infantil.	---	Sim	Estatutário
Professor	20h	Formação em nível superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou outra licenciatura plena na área da educação, precedida/acompanhada da formação em nível médio, na modalidade normal/formação docente - magistério.	01	Sim	Estatutário
Professor de Educação Física	20h	Formação em nível superior - Licenciatura Plena em Educação Física e/ou professor com formação complementar para atuar na área.	---	Sim	Estatutário
Monitor de Oficina II	40h	Ensino médio completo.	---	Sim	Estatutário
Instrutor de Música	30h	Ensino médio completo.	01	Sim	Estatutário
Instrutor de Dança e Arte	30h	Ensino médio completo.	01	Sim	Estatutário
Agente Cultural	30h	Ensino superior completo.	---	Sim	Estatutário
Farmacêutico	40h	Ensino superior completo na área e registro no respectivo Conselho.	---	Sim	Estatutário
Nutricionista	40h	Ensino superior completo na área e registro no respectivo Conselho.	---	Sim	Estatutário
Engenheiro Civil	30h	Ensino superior completo na área e registro no respectivo Conselho.	---	Sim	Estatutário
Médico PSF	20h	Ensino Superior Completo na área e registro no CRM.	---	Sim	Estatutário

“(NR)”

CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023

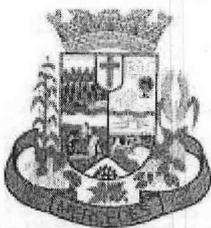
MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

PÁG. 39 ASS.

MUNICÍPIO DE MERCEDES

3 de maio de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3380

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 03 de maio de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise e distribuição de exames laboratoriais, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 03 de maio de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO



Para Publicações Legais
escaneie aqui ou acesse:
editaisgazetadoparana.com.br

4/05/2023
QUINTA-FEIRA

GAZETA DO PARANÁ
classificados@gazetadoparana.com.br
T (41) 3218 2500

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
VEÍCULOS	CAMINHÕES	MOTOS	ANIMAIS	AVIÕES	NÁUTICA	MAQUINAS	TELEFONES	EMPREGOS	ELETRÔNICOS	NEGÓCIOS	CURSOS	APARTAMENTOS	RESIDÊNCIAS	TERREÇOS	P. COMERCIAIS	TURISMO

Publicidade Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON
DEVOÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2291/2022 SRP
PROTÓCOLO Nº 13-462-0224-5
OBJETO: Registro de Frações, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Cartucho de toner compatível para impressora Lexmark.
INTERESSADO: Vários Orgãos.
AUTORIZADO pelo Exmº Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 07 de março de 2023.
ABERTURA: 13 de maio de 2023 às 09:00 h.
LOCAL DA DISPUTA E EDITAL: www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: www.administracao.pr.gov.br/Compras e www.transparencia.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.
ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
Mercedes - PR, 03 de maio de 2023.
Laetion Weber
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO
EXTRATO DO EDITAL Nº 11.891/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2022
Objeto: Concurso público de provas e títulos para provimento em caráter de provimento temporário de 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico Administrativo - Área de Saúde, no âmbito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, conforme Edital de 11/08/2022.
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUANDO EM VALIAZ

GRUPO	AC	AD	AFRO	PIB	VEICULO
01 - Técnico Administrativo - Área de Saúde	20%	0%	0%	0%	0%
02 - Técnico Administrativo - Área de Saúde	20%	0%	0%	0%	0%
03 - Técnico Administrativo - Área de Saúde	20%	0%	0%	0%	0%

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Posto Canal Terra Ltda, CNPJ: 07.181.238/0001-10, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores com lavagem de veículos, instalada na Avenida Vereador Toledo Tullio, 4661, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82.300-880.

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise e distribuição de exames laboratoriais, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.
ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
Mercedes - PR, 03 de maio de 2023.
Laetion Weber
PREFEITO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUANDO EM VALIAZ

GRUPO	AC	AD	AFRO	PIB	VEICULO
01 - Técnico Administrativo - Área de Saúde	20%	0%	0%	0%	0%
02 - Técnico Administrativo - Área de Saúde	20%	0%	0%	0%	0%
03 - Técnico Administrativo - Área de Saúde	20%	0%	0%	0%	0%

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Posto Canal Terra Ltda, CNPJ: 07.181.238/0001-10, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores com lavagem de veículos, instalada na Avenida Vereador Toledo Tullio, 4661, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 82.300-880.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA RECUPERAÇÃO
GOTA D'AGUA LAVANDERIA LTDA CNPJ16.726.660/0001-94 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 10/07/2023, para Lavanderia hoteleira, Lavanderia hospitalar Estrada Municipal Itelô Webber, S/N, ESTRADA DO AEROPORTO, Santos Dumont, Cascavel/PR.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUANDO EM VALIAZ

GRUPO	AC	AD	AFRO	PIB	VEICULO
01 - Técnico Administrativo - Área de Saúde	20%	0%	0%	0%	0%
02 - Técnico Administrativo - Área de Saúde	20%	0%	0%	0%	0%
03 - Técnico Administrativo - Área de Saúde	20%	0%	0%	0%	0%

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 049/2023/PMEI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e serviços diversos, com recursos do PROVIGIA Custeio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: em 08-05-2023 às 09:00 horas do dia 08/05/2023.
LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser consultados em: www.licitacoes-e.com.br ou no endereço físico: Rua da Liberdade, 100, Centro, Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 84.132-124, das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, através do e-mail: licitacoes@espiagoalto.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 02 de maio de 2023.
JOÃO ALVES DE MOURA
Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
GOTA D'AGUA LAVANDERIA LTDA CNPJ16.726.660/0001-94 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Lavanderia hoteleira, Lavanderia hospitalar a ser implantada Estrada Municipal Itelô Webber, S/N, ESTRADA DO AEROPORTO, Santos Dumont, Cascavel/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 052/2023/PMEI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e serviços diversos, com recursos do PROVIGIA Custeio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: em 08-05-2023 às 09:00 horas do dia 08/05/2023.
LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser consultados em: www.licitacoes-e.com.br ou no endereço físico: Rua da Liberdade, 100, Centro, Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 84.132-124, das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, através do e-mail: licitacoes@espiagoalto.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 02 de maio de 2023.
JOÃO ALVES DE MOURA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 052/2023/PMEI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e serviços diversos, com recursos do PROVIGIA Custeio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: em 08-05-2023 às 09:00 horas do dia 08/05/2023.
LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser consultados em: www.licitacoes-e.com.br ou no endereço físico: Rua da Liberdade, 100, Centro, Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 84.132-124, das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, através do e-mail: licitacoes@espiagoalto.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 02 de maio de 2023.
JOÃO ALVES DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETROÔNICO Nº 040/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos, com recursos do PROVIGIA Capital, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 16/05/2023.
Autorização: Agenor Bertoneiro - Prefeito Municipal.
Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 02 de maio de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETROÔNICO Nº 041/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e serviços diversos, com recursos do PROVIGIA Custeio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 17/05/2023.
Autorização: Agenor Bertoneiro - Prefeito Municipal.
Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 03 de maio de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

Antecipe a compra da sua passagem.
É fácil garantir o seu lugar:
Compre a sua passagem do Metro VIP com antecedência no site ou na agência mais próxima: www.princesadoscampos.com.br
Você garante a sua poltrona com mais segurança e menos filas.

PARA TRAZER A INFORMAÇÃO PERTO DE VOCÊ
A GAZETA DO PARANÁ RENOVOU TUDO.
Seu jornal agora está mais próximo de você e melhor do que nunca. Com mais notícias, mais conteúdo, mais serviços e mais opções de leitura.
Gazeta do Paraná
jornal feito para avançar

PLASTIVEL
Indústria de Plásticos Cascavel LTDA
EMBALAGENS
www.plastivel.com.br - email: plastivel@uol.com.br
Sacos, Sacolas, Filmes Técnicos e Embalagens Plásticas Personalizadas
FONE/FAX: (0**45) 3035-4360/3038-4358/9969-4414
BR 277 - km 596 - CASCAVEL - PARANÁ

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Objeto: Implantar 01 horta comunitária, com a finalidade da produção de hortaliças no modo agroecológico, bem como acesso a alimentos saudáveis e diversificados, geração de renda para a população atendida, prioritariamente à população em situação de insegurança alimentar e nutricional usuária da Política de Assistência Social do município de Marialva, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 22 de maio de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 22 de maio de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 03 de maio de 2023.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

45163/2023

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 393/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 17 de MAIO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscryve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 393/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços (hora trabalhada) de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores, turbina, cstofaria e tapçaria, serviço de torno e solda, nas máquinas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Trator Esteira, Trator Pneu, Miniescavadeira Bob Cat, Britador Móvel 6240) do Departamento Municipal de Serviços Rodoviários, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17/05/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 04 de Maio de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

45555/2023

Marumbi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023 PMM

O município de Marumbi torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 19 de Maio de 2023 na Rua Vereador João Fuzetti nº 800 em Marumbi, Paraná, Brasil, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará o Pregão Eletrônico, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SEAB 231/2022, Protocolo 17.993.643-7, PARA O MUNICÍPIO DE MARUMBI, NO ESTADO DO PARANÁ.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2023

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser retirado no site marumbi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento

deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado –
Telefone (4334411212), fax 4334411212
- “e-mail” licitacao@marumbi.pr.gov.br.

Adhemar Francisco Rejani
Prefeito Municipal

Marumbi, 04 de Maio de 2023.

45575/2023

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 03 de maio de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

45006/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise e distribuição de exames laboratoriais, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

ENDEREÇO PARA CADASTRAMENTO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Mercedes – PR, 03 de maio de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

45009/2023

Nova Esperança

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Concorrência nº. 04/2023-PMNE**, do tipo **Menor Preço**, e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. **Do Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para executar a atividade de coleta manual porta a porta de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos/ Rejeitos (Classe IIA) na sede, vila rural e distritos do município de Nova Esperança – PR, com transporte e destinação final até um aterro sanitário licenciado pelo respectivo órgão ambiental do SISNAMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. **Do recebimento e abertura dos envelopes:** Os envelopes serão recebidos até as 08h45min. do dia 07 de junho de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) – “email” licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Nova Esperança, 04 de maio de 2023.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

45623/2023

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 04 / 05 / 23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2023

EDIÇÃO: 3382

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo à Chamada Pública n.º 4/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes:

1 – Considerando a necessidade de indicação formal da legislação que rege a contratação do objeto da Chamada Pública supra referenciada, **incluir-se o subitem 15.4** conforme disposições a seguir:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.4 Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

2 – Considerando que as alterações supra **não afetam** a formulação das propostas, **mantém-se** as demais definições constantes do edital.

O Edital encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, *link* licitações.

Mercedes – PR, 04 de maio de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.05.05 07:55:48
-03'00"

Laerton Weber
PREFEITO

PUBLICADO

DATA: 05 / 05 / 23

ÓRGÃO: Gazeta do Paraná

PÁGINA: 8

Nº EDIÇÃO: 10153

PUBLICADO

DATA: 08 / 05 / 23

ÓRGÃO: DIOE

PÁGINA: 33

Nº EDIÇÃO: 11404

PUBLICADO

DATA: 11 / 05 / 23

ÓRGÃO: Tribuna do Oeste

PÁGINA: 23

Nº EDIÇÃO: 264



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

4 de maio de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3382

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Qtd	Unid	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
			automático em conta-corrente e/ou guichê da pessoa jurídica/instituição financeira.		

Total Geral: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Apresentação de Documentação: A documentação deverá ser apresentada ao Departamento de Administração da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, a partir da data de publicação do presente aviso.

Edital: Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php

Publique-se!

Mercedes-PR, 04/05/2023.

Laerton Weber
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2023

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo à Chamada Pública n.º 4/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes:

Considerando a necessidade de indicação formal da legislação que rege a contratação do objeto da Chamada Pública supra referenciada, **inclui-se o subitem 15.4** conforme disposições a seguir:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.4 Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

2 – Considerando que as alterações supra **não afetam** a formulação das propostas, **mantém-se** as demais definições constantes do edital.

O Edital encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, link licitações.

Mercedes – PR, 04 de maio de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

Mandirituba

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata, avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 931/2021 SESA. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 19 de Maio de 2023. Valor Máximo: R\$ 190.686,80 (cento e noventa mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

45825/2023

Mangueirinha

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2023

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: A A SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA

CNPJ/MF: 28.103.153/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) de 43,51m² para a ampliação da Feira do Produtor Rural através do convenio nº 142/2019, a pedido da Secretaria de Obras públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade.

VALOR: R\$ 87.047,54 (oitenta e sete mil quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do Termo de Convênio nº 142/2019, firmado entre o Município de Mangueirinha e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento no valor de R\$ 105.190,66 (cento e cinco mil cento e noventa reais e sessenta e seis centavos), alocado nas dotações 12.01.2.056.4.4.90.51.00.00.00 (516), e 12.02.2.058.4.4.90.51.00.00.00 (671), consignadas no orçamento 2023.

EXECUÇÃO: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2023

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

46416/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 023/2023 - PMM, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, equipamentos e materiais permanentes para Vigilância em saúde, equipamentos e materiais permanentes para unidades farmacêuticas a pedido da Secretaria de Saúde desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI com os lotes: 20 e 21 no valor total de R\$68.340,00 (sessenta e oito mil e trezentos e quarenta reais). TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911 com o lote: 5 no valor total de R\$8.809,00 (oito mil e oitocentos e nove reais). EMMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA com o lote: 1 no valor total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP com o lote: 9 no valor total de R\$2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais). JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA com o lote: 29 no valor total de R\$7.497,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais). CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME com o lote: 24 no valor total de R\$19.497,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e sete reais). OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA com os lotes: 6 e 7 no valor total de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA com o lote: 13 no valor total de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais). PREMIER LC LTDA com o lote: 36 no valor total de R\$4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais). MUNIZ & ROCHA LTDA com o lote: 8 no valor total de R\$1.197,98 (um mil e cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). RENA KAYK CAVALLI 12385410974 com os lotes: 4 e 31 no valor total de R\$15.315,00 (quinze mil e trezentos e quinze reais). DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o lote: 30 no valor total de R\$8.923,65 (oito mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA com os lotes: 10, 12 e 15 no valor total de R\$4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais). OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI com o lote: 26 no valor total de R\$3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais). LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI com os lotes: 11 e 14 no valor total de R\$1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais). RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP com o lote: 18 no valor total de R\$43.119,72 (quarenta e três mil e cento e dezenove reais e setenta e dois centavos). COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA com o lote: 33 no valor total de R\$318,00 (trezentos e dezoito reais). EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 16, 17 e 23 no valor total de R\$17.016,00 (dezesete mil e dezesseis reais). CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME com os lotes: 32 e 34 no valor total de R\$9.420,00 (nove mil e quatrocentos e vinte reais). GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME com o lote: 19 no valor total de R\$30.559,84 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA com o lote: 35 no valor total de R\$9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais). PIETRA ODONTO com os lotes: 27 e 28 no valor total de R\$10.765,00 (dez mil e setecentos e sessenta e cinco reais). RIGGORE MÓVEIS LTDA com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$12.676,00 (doze mil e seiscentos e setenta e seis reais), em relação ao item 22 foi declarado deserto e item 25 foi declarado fracassado.

Mangueirinha, 05 de Maio de 2023

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

46409/2023

Marilândia do Sul

AVISO

Pregão Eletrônico Nº 016/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria GP Nº 079/2023, de 10/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de maio de 2023, às 09:00 horas no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Os interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço acima descrito e conforme especificado no Edital de Licitação nº 016/2023 na modalidade pregão eletrônico informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, no portal da transparência através do site <http://marilandiaodosul.pr.gov.br/> a partir do dia 09 de maio de 2023, conforme especificado no Edital de Licitação nº 016/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto da Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando aquisição de veículos novos, serão três carros, uma van e uma ambulância, todos 0 km, novos ANO MODELO 2023, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilândia do Sul, conforme Resoluções nº 769/2019, 870/2021, 327/2022, 730/2022, 767/2022, 758/2022. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, diretamente no site www.marilandiaodosul.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br.

Marilândia do Sul, 05 de maio de 2023.

Gustavo Aparecido de Paulo
Pregoeiro

46472/2023

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2023

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo à Chamada Pública nº 4/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia (consultas ambulatoriais), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes:

1 – Considerando a necessidade de indicação formal da legislação que rege a contratação do objeto da Chamada Pública supra referenciada, **inclui-se o subitem 15.4** conforme disposições a seguir:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.4 Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

2 – Considerando que as alterações supra não afetam a formulação das propostas, **mantém-se** as demais definições constantes do edital. O Edital encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, [link](#) licitações.

Mercedes – PR, 04 de maio de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

45901/2023

PROJ. DE LEI Nº 011/2023 DE 11.05.2023 - (R. S. 181) - APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA DE 11.05.2023

PROJ. DE LEI Nº 011/2023 DE 11.05.2023 - (R. S. 181) - APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA DE 11.05.2023

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CÍVEL, FUNDADA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA...

Município de Mercedes - Estado do Paraná SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023.

Edição 264 - 11 de maio de 2023 - Tribunal do Oeste - Curitiba - Paraná

PROJ. DE LEI Nº 011/2023 DE 11.05.2023 - (R. S. 181) - APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA DE 11.05.2023

PROJ. DE LEI Nº 011/2023 DE 11.05.2023 - (R. S. 181) - APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA DE 11.05.2023

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CÍVEL, FUNDADA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA...

Município de Mercedes - Estado do Paraná SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023.

Edição 264 - 11 de maio de 2023 - Tribunal do Oeste - Curitiba - Paraná

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BARRIO UNIVERSITÁRIO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A Associação dos Moradores do Bairro Universitário, CNPJ nº 09.381.510/0001-20, através de seu Presidente...

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023 O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo à Chamada Pública nº 4/2023...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAT, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

GERMÂNIA ARTEFATOS DE CIMENTO Fabricação e montagem de estrutura de solos para USINAS FOTOVOLTAICAS

Edição 264 - 11 de maio de 2023 - Tribunal do Oeste - Curitiba - Paraná VENDA DE PNEUS GOOD YEAR EM 6 X NO CARTÃO.